

## **DECRETO Nº 139/2022**

*PRORROGA MANDATO DO DIRETOR GERAL DA AGIR ATÉ A POSSE DO ELEITO/RATIFICADO PELA ASSEMBLEIA GERAL E PELO COMITÊ DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JORGE LUIZ STOLF**, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, eleito para o cargo para o exercício de 2022, na AGO de nº 95, de 02/12/2021, no exercício de suas competências, e

**CONSIDERANDO** que a até a presente data não foi eleito o Diretor Geral, previsto no Anexo I, Quadro Geral de Cargo Eletivo, pela AGO, nos termos da Cláusula 25, inciso I<sup>i</sup> c/c Cláusula 46, § 1<sup>o</sup><sup>ii</sup>, do Novo Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO** que a indicação do nome do Diretor Geral deve ser ratificado/homologado em Assembleia Geral da AGIR e do Comitê de Regulação, nos termos da Cláusula 46, § 2<sup>o</sup> c/c Cláusula 32, inciso III<sup>iii</sup>, do Novo Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO** que a convocação da Assembleia Geral da AGIR e do Comitê de Regulação demandam de atos formais e de prazos mínimos legais;

**CONSIDERANDO** que em razão do recesso das atividades de final de ano e dos atos da passagem de ano, vários dos entes consorciados suspenderam parcialmente as suas atividades dificultando desta forma essas convocações;

**CONSIDERANDO** que a atividades da AGIR não podem sofrer solução de continuidade pelas próprias razões da regulação dos serviços a ela delegados;

**CONSIDERANDO** que o mandado do atual Diretor Geral teve o seu encerramento no dia 31 de dezembro de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, à partir do dia 1º de janeiro de 2022, o mandato do Diretor Geral, Heinrich Luiz Pasold, até a data da posse e homologação do substituto ou da recondução, *ad referendum* da Assembleia Geral da AGIR e do Comitê de Regulação.

**Art. 2º** Todos os atos legais, com efeitos externos, que necessitem da assinatura do Diretor Geral, devem ser autorizados e/ou homologados pelo Diretor Presidente para a sua validade e eficácia.



**Art. 3º** Durante o período de transição, ficam suspensos todos os atos legais para a expedição de Notificações Administrativas e/ou abertura de Processos Punitivos, salvo aqueles que demandam urgência e que serão devidamente autorizados pela Diretoria Executiva.

**Art. 4º** A prorrogação do mandato inclui de forma expressa a participação da AGIR naquelas atividades institucionais que demandam a presença do Diretor Geral e não interrompem as demandas em andamento e nem aquelas que possuem prazos e agendamentos estabelecidos.

**Art. 5º** Situações não previstas e que não podem ser postergadas, serão objeto de análise e decisão da Diretoria Executiva, quando assim o exigirem.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data para que não haja interrupção dos Serviços e rotinas da AGIR.

Blumenau, 26 de janeiro de 2022



**Prefeitura Rio dos Cedros**  
Assinado digitalmente por:  
**JORGE LUIZ STOLF:70191700991**  
701.917.009-91  
26/01/2022 10:42:46

**JORGE LUIZ STOLF**  
Presidente da Diretoria Executiva

<sup>i</sup> **CLÁUSULA 25.** Compete à Diretoria Executiva da AGIR:

I - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral nomes para a escolha do Diretor Geral;

<sup>ii</sup> **CLÁUSULA 46.** O Diretor Geral será eleito pela Assembleia Geral e submetido à apreciação e homologação do Comitê de Regulação.

§ 1º. A Assembleia Geral, através do Presidente da AGIR, apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária à sua aprovação pela maioria simples de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que incluída a matéria na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria

<sup>iii</sup> **CLÁUSULA 32.** Compete ao Comitê de Regulação:

[...]

III - apreciar e homologar o nome eleito pela Assembleia Geral para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da AGIR;





**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
Gerenciamento de Documentos

---

## **Relatório de Evidências de Assinaturas Digitais**

O documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Identificador do documento: Y8F.DAB.079.818

 JORGE LUIZ STOLF (701.917.009-91) em 26/01/2022 10:43:01  
Classificação: Qualificada

**Para verificar a validade das assinaturas, acesse:**

<https://c.atende.net/p61f14fe54d2bf>